75

LEI Nº 1.473, de 22 de dezembro de 1986.

SÚMULA:-Dispõe sobre doação de terreno a MÓVEIS PELICANO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, a MÓVEIS PELICANO LTDA., com sede nesta cidade, à rua Papa Piri, 20, CGCMF n. 75.071.902/0001-18, uma área de terras medindo 8.411,50 m2, a ser destacada do lote n. 191/D, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, cuja área será denominada lote n. 191/D-8, contendo as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote n. 191/D/11, segue confrontando com o lote n. 191/D-9, no rumo NW 64º 40' SE, medindo 168,23 m até um outro marco; deste ponto, segue confrontando com os lotes ns. 191/D-3 e 191/D-1, no rumo NE 25º 20º SW, medindo 50,00 m até um outro marco; deste ponto, segue confrontando com o lote n. 191/D-7, no rumo SE 64º 40º NW, medindo 168,23 m até um outro marco; e, finalmente, deste ponto, confrontando com o lote n. 191/D-11, segue rumo SW 25º 20' NE, medindo 50,00 m até o ponto de partida".

Art. 2º - A donatária se compromete a:

a) - edificar uem alvenaria uma área não inferior a 1.000,00 m2, no prazo de quatro (4) meses, contados da data da publicação desta lei, para instalação e funcionamento de sua indústria.

b) - não alienar o terreno doado sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º - A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 4º - A não construção das obras no prazo estabelecido implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura nele existentes ao patrimônio público municipal, sem direito à donatária de indenização ou ressarcimento, sob qualquer título, alegação ou pretexto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de dezembro de 1986.

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

-DA/ipr/*

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna da Cidade
Em 25/12/1986
FUNCIONÁRIO